



ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Decreto nº 3.683 de 26 de julho de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0102	7.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0396	10.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0500	24.000,00
Total.....					41.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0134	7.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0416	10.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0502	24.000,00
Total.....					41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de julho de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de julho de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.684 de 26 de julho de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento

na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0128	3.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2333	01	0132	3.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0137	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0143	4.000,00
Total.....					11.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0134	11.000,00
Total.....					11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de julho de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de julho de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.685 de 26 de julho de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0429	1,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1010 - 2007	02	0589	119.999,00
Total.....					120.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de julho de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município./

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de julho de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.686 de 07 de agosto de 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação faixas de terras destinadas à abertura do Anel Viário (AV-N-I) – Áreas situadas no Bairro São Joaquim, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que constam pertencer a Pedro Carron, conforme especifica e dá providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 702/2012, datado de 12/03/2012;

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, cinco faixas de terras destinadas à abertura do Anel Viário (AV-N-I), parte da Gleba de terras denominada "C-1", situada no Bairro São Joaquim, Matrícula nº 24583, Livro nº 2 - Registro Geral, ficha 01 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira - Estado de São Paulo, com área de 13.269,088 m² (treze mil, duzentos e sessenta e nove vírgula zero oitenta e oito metros quadrados); parte da Gleba de terras denominada "C-2", situada no Bairro São Joaquim, Matrícula nº 24584, Livro nº 2 - Registro Geral, ficha 01 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira - Estado de São Paulo, com área de 15.594,834 m² (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro vírgula oitocentos e trinta e quatro metros quadrados); parte da Gleba de terras, Chácara São Pedro, situada no Bairro São Joaquim, 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira - Estado de São Paulo, no livro 3-X de Transcrição das Transmissões, à página 136, sob o nº de ordem 22.095, cadastrada no INCRA sob nº 41-13-004-50.180, com área de 2.137,144 m² (dois mil, cento e trinta e sete vírgula cento e quarenta e quatro metros quadrados), denominada "Área desapropriada - 2"; e parte da Gleba de terras, Chácara São Pedro, situada no Bairro São Joaquim, 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira - Estado de São Paulo, no livro 3-X de Transcrição das Transmissões, à página 136, sob o nº de ordem 22.095, cadastrada no INCRA sob nº 41-13-004-50.180, com área de 5.077,780 m² (cinco mil, setenta e sete vírgula setecentos e oitenta metros quadrados), denominada "Área desapropriada - 3", cujas cinco áreas constam pertencer a Pedro Carron, RG sob nº 4.218.220 SSP/SP e CPF/MF sob nº 121.751.708-10, necessária a implantação de meia avenida do Anel Viário, que liga a Rodovia Constante Peruchi (SP316) à Estrada Municipal do Barro Preto - (COR 020) Estrada Municipal Carmello Fior (COR 010), nos termos do Anexo VII - Planta do Anel Viário - Proposta (esc. 1:10.000), artigo 9º do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011.

§ 1º - A primeira área de 13.269,088 m², tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 28 no encontro das divisas com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigo proprietário: Ignes Botton Vidoretti e Outros) e com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi, daí segue 7,815 metros com o Az. 297°16'17" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 29; daí segue 21,708 metros com o Az. 299°39'59" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 30; daí segue 21,476 metros com o Az. 303°11'02" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 31; daí segue 40,138 metros com o Az. 301°35'34" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 32; daí segue 123,269 metros com o Az. 301°40'22" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 16; daí vira a direita e segue 24,761 metros com o Az. 32°41'28" confrontando com a Gleba "B-1" de propriedade de Antonio Carron até o ponto B13; daí vira a direita e segue em curva 49,212 metros com R = 453,145 metros confrontando com a Área Remanescente - 1 até o ponto C12; daí vira esquerda e segue em curva 116,291 metros com R = 117,457 metros confrontando com a Área Remanescente - 1 até o ponto C13; daí segue

57,636 metros com o Az. 32°41'28" confrontando com a Área Remanescente - 1 até o ponto 27; daí vira a direita e segue 39,857 metros com o Az. 183°24'00" confrontando com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigo proprietário: Ignes Botton Vidoretti e Outros) até o ponto E01; daí vira a direita e segue 43,190 metros com o Az. 212°41'28" confrontando com a Área Remanescente - 2 até o ponto C15; daí vira a esquerda e segue em curva 79,743 metros com R = 87,012 metros confrontando com a Área Remanescente - 2 até o ponto C16; daí vira a esquerda e segue em curva 38,566 metros com R = 699,306 metros confrontando com a Área Remanescente - 2 até o ponto E12; daí vira a direita e segue 31,117 metros com o Az. 183°24'00" confrontando com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigo proprietário: Ignes Botton Vidoretti e Outros) até o ponto 28 inicial, encerrando uma área de 13.269,088 m²."

§ 2º - A segunda área de 15.594,834 m², tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 62 no encontro das divisas com a Gleba "B-2" de propriedade de Antonio Carron e com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi, daí segue confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi 204,978 metros com o Az. 121°57'45" até o ponto 67; daí segue em curva 29,483 metros com R = 375,666 metros confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 68; daí vira a direita e segue 57,524 metros com o Az. 182°53'45" confrontando com a propriedade de Pedro Carron e s/m até o ponto 69; daí vira a direita e segue em curva 140,743 metros com R = 750,477 metros confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA até o ponto 70; daí segue 31,655 metros com o Az. 292°07'47" confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA até o ponto 71; daí segue 94,968 metros com o Az. 290°53'38" confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA até o ponto 63; daí vira a direita e segue 83,984 metros com o Az. 32°42'08" confrontando com a Gleba "B-2" de propriedade de Antonio Carron até o ponto 62 inicial, encerrando uma área de 15.594,834 m²."

§ 3º - A terceira área de 216,136 m², denominada "Área desapropriada - 1", tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 44 no encontro das divisas com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigos proprietários: Sucessores de Ângelo Vidoretti, Luiz Vidoretti e Família Giraldi), daí segue confrontando com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigos proprietários: Sucessores de Ângelo Vidoretti, Luiz Vidoretti e Família Giraldi) 15,179 metros com o Az. 100°18'21" até o ponto E10; daí vira a direita e segue 30,800 metros com o Az. 212°41'28" confrontando com a Área Remanescente até o ponto E11; daí vira a direita e segue 28,687 metros com o Az. 03°24'00" confrontando com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigos proprietários: Sucessores de Ângelo Vidoretti, Luiz Vidoretti e Família Giraldi) até o ponto 44 inicial, encerrando uma área de 216,136 m²."

§ 4º - A quarta área de 2.137,144 m², denominada "Área desapropriada - 2", tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 45 no encontro das divisas com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigos proprietários: Sucessores de Ângelo Vidoretti, Luiz Vidoretti e Família Giraldi) e com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi, daí segue confrontando com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigos proprietários: Sucessores de Ângelo Vidoretti, Luiz Vidoretti e Família Giraldi) 26,002 metros com o Az. 03°24'00" até o ponto E13; daí vira a direita e segue em curva 87,844 metros com R = 699,306 metros confrontando com a Área Remanescente até o ponto D11; daí segue em curva 44,168 metros com R = 388,385 metros confrontando com a Área Remanescente até o ponto D12; daí segue 178,497 metros com o Az. 143°09'14" confrontando com a Área Remanescente até o ponto D13; daí vira a direita e segue 8,331 metros com o Az. 183°30'43" confrontando com a Rua Evanderci Nardini e com a Rua José Mascarin (antigo proprietário: João Gambarotto) até o ponto 47; daí vira a direita e segue 40,018 metros com o Az. 323°03'35" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 52; daí segue 104,802 metros com o Az. 323°20'47" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 53; daí segue 40,295 metros com o Az. 322°55'52" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 54; daí vira a esquerda e segue em curva 86,381 metros com R = 363,796 metros confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 55; daí segue 26,919 metros com o Az. 310°51'33" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 45 inicial, encerrando uma área de 2.137,144 m²."

§ 5º - A quinta área de 5.077,780 m², denominada "Área desapropriada - 3", tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 68 no encontro das divisas com a Gleba "C-2" de propriedade de Pedro Carron (antigo proprietário: Luiz Vidoretti e Família Giraldi) e com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi, daí segue em curva confrontando com Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi 73,604 metros com R = 345,570 metros até o ponto 56; daí segue 175,059 metros com o Az. 142°59'58" confrontando com Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 49; daí vira a direita e segue 49,030 metros com o Az. 316°25'15" confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA até o ponto 50; daí segue em curva 122,676 metros com R = 1.037,304 metros confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA até o ponto 51; daí segue 37,899 metros com o Az. 305°21'11" confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA até o ponto 69; daí vira a direita e segue 57,524 metros com o Az. 02°53'45" confrontando com a Gleba "C-2" de propriedade de Pedro Carron (antigo proprietário: Luiz Vidoretti e Família Giraldi) até o ponto 68 inicial, encerrando uma área de 5.077,780 m²."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marcos Aparecido Tonelotti
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 3.687 de 07 de agosto de 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação faixas de terras destinadas à abertura do Anel Viário (AV-N-I) – Áreas Desmembradas da Chácara Esmeralda, Bairro São Joaquim, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que consta pertencer a Ville Roma Empreendimentos Ltda., conforme específica e dá providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 703/2012, datado de 12/03/2012;

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, faixas de terras destinadas à abertura do Anel Viário (AV-N-I), na área cadastrada no INCRA, sob nº 624.063.000.019-2, Matrícula nº 33, Livro nº 2 - Registro Geral, ficha 01 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis - Comarca de Cordeirópolis - Estado de São Paulo, com áreas de 10.088,044 m² (dez mil, oitenta e oito vírgula zero quarenta e quatro metros quadrados) e 171,251 m² (cento e setenta e um vírgula duzentos e cinquenta e um metros quadrados), áreas essas desmembradas da Chácara Esmeralda, situado no Bairro São Joaquim, município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que conta pertencer a Ville Roma Empreendimentos Ltda., CNPJ sob nº 00.417.149/0001-70, necessária a implantação de meia avenida do Anel Viário, que liga a Rodovia Constante Peruchi (SP316) à Estrada Municipal Barro Preto (COR 020) / Estrada Municipal Carmello Fior (COR 010), nos termos do Anexo VII - Planta do Anel Viário - Proposta (esc. 1:10.000), artigo 9º do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011.

§ 1º - A primeira área de 10.088,044 m², tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 27 no encontro das divisas com a Gleba "C-1" de propriedade de Pedro Carron (antigo proprietário: Sucessores de Benedito Barbosa) e com a Área Remanescente - 2, daí segue 112,625 metros com o Az. 32º41'28" confrontando com a Área Remanescente - 2 até o ponto E02; daí vira a direita e segue em curva 117,395 metros com R = 200,00 metros confrontando com a Área Remanescente - 2 até o ponto E03; daí segue 215,707 metros com o Az. 66º19'20" confrontando com a Gleba "C-1" de propriedade de Pedro Carron (antigo proprietário: Sucessores de Benedito Barbosa) até o ponto 25; daí segue 19,745 metros com o Az. 66º19'20" confrontando com a Área Remanescente - 1 até o ponto E04; daí vira a direita e segue em curva 57,324 metros com R = 300,00 metros confrontando com a Área Remanescente - 1 até o ponto E05; daí vira a direita e segue 21,331 metros com o Az. 190º20'41" confrontando com a propriedade de Zoraide Aparecida Mossarelli (antigo proprietário: Sucessores de Marcelina M. Cunha) até o ponto E06; daí vira a direita e segue em curva 45,237 metros com R = 280,50 metros confrontando com a Área Remanescente - 4 até o ponto E07; daí segue 235,452 metros com o Az. 246º19'20" confrontando com a Área Remanescente - 4 até o ponto E08; daí vira a esquerda e segue em curva 105,949 metros com R = 180,50 metros confrontando com a Área Remanescente - 4 até o ponto E09; daí segue 104,323 metros com o Az. 212º41'28" confrontando com a Área Remanescente - 4 até o ponto E10; daí vira a direita e segue 15,179 metros com o Az. 280º18'21" confrontando com a propriedade de Pedro Carron e s/m até o ponto 44; daí vira a esquerda e segue 28,687 metros com o Az. 183º24'00" confrontando com a propriedade de Pedro Carron e s/m até o ponto E11; daí vira a direita e segue 12,264 metros com o Az. 212º41'28" confrontando com a Área Remanescente - 3 até o ponto E01; daí vira a direita e segue 39,857 metros com o Az. 03º24'00" confrontando com a Gleba "C-1" de propriedade de Pedro Carron (antigo proprietário: Sucessores de Benedito Barbosa) até o ponto 27 inicial, encerrando uma área de 10.088,044 m²."

§ 2º - A segunda área de 171,251m², tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 28 no encontro das divisas com a Gleba "C-1" de propriedade de Pedro Carron (antigo proprietário: Sucessores de Benedito Barbosa) e com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi, daí segue 31,117 metros com o Az. 03º24'00" confrontando com a Gleba "C-1" de propriedade de Pedro Carron (antigo proprietário: Sucessores de Benedito Barbosa) até o ponto E12; daí vira a direita e segue em curva 9,642 metros com R = 699,306 metros confrontando com a Área Remanescente - 3 até o ponto E13; daí vira a direita e segue 26,002 metros com o Az. 183º24'00" confrontando com a propriedade de Pedro Carron e s/m até o ponto 45; daí vira a direita e segue 6,474 metros com o Az. 295º28'07" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 28 inicial, encerrando uma área de 171,251 m²."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marcos Aparecido Tonelotti
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretária Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.688 de 07 de agosto de 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação faixas de terras destinadas à abertura do Anel Viário (AV-N-I) – Áreas Desmembradas do Bairro do Barro Preto, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que consta pertencer a Zoraide Aparecida Mossarelli ou Sucessores, conforme específica e dá providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 704/2012, datado de 12/03/2012;

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, faixas de terras destinadas à abertura do Anel Viário (AV-N-I), Transcrição sob nº de ordem 15.534, 1º Registro de Imóveis, no livro 3-R da transcrição das transmissões, à página 87, feita em 10 de novembro de 1964, que consta à época, pertencer a Zoraide Aparecida Mossarelli, brasileira, menor púbere, de prendas domésticas, assistida pelo seu pai Santo Mossarelli e como transmitente Pedro Belão e Transcrição sob nº de ordem 18.423 e Transcrição anterior nº 15.534, 1º Registro de Imóveis, no Livro 3-T da transcrição das transmissões, à página 86, feita em 06 de março de 1969, ambas as transcrições do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) Comarca de Limeira - Estado de São Paulo, com áreas de 10.755,65 m² (dez mil, setecentos e cinquenta e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados) e de 502,48 m² (quinhentos e dois vírgula quarenta e oito metros quadrados), áreas essas desmembradas do Bairro do Barro Preto, município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que consta pertencer a Zoraide Aparecida Mossarelli ou Sucessores, necessária a implantação de meia avenida do Anel Viário, que liga a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) à Estrada Municipal do Barro Preto (COR 020) / Estrada Municipal Carmello Fior (COR 010), nos termos do Anexo VII - Planta do Anel Viário - Proposta (esc. 1:10.000), artigo 9º do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011.

§ 1º - A primeira área de 10.755,65 m², tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto E05 no encontro das divisas com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigo proprietário: Angelo Vitoretti e Irmão) e com a Área Remanescente - 1, daí segue em curva confrontando com a Área Remanescente - 1, 68,164 metros com R = 300,000 metros até o ponto F5; daí segue 405,032 metros com o Az. 90º17'19" confrontando com a Área Remanescente - 1 até o ponto F6; daí vira a esquerda e segue em curva 36,672 metros com R = 16,733 metros confrontando com a Área Remanescente - 1 até o ponto F7; daí segue 18,114 metros com o Az. 325º54'55" confrontando com a Área Remanescente - 1 até o ponto F8; daí segue 132,316 metros com o Az. 328º53'47" confrontando com a Área Remanescente - 1 até o ponto F9; daí vira a direita e segue 2,151 metros com o Az. 80º27'57" confrontando com o Assentamento XX de Novembro (antigo proprietário: Horto Florestal da Cia. Paulista) até o ponto 36; daí vira a direita e segue 131,473 metros com o Az. 148º53'47" confrontando com a Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010 até o ponto 37; daí segue 19,643 metros com o Az. 145º54'55" confrontando com a Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010 até o ponto 38; daí segue 28,973 metros com o Az. 143º41'28" confrontando com a Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010 até o ponto 57; daí vira a direita e segue em curva 34,982 metros com R = 57,750 metros confrontando com a Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010 até o ponto 58; daí segue 9,587 metros com o Az. 178º23'52" confrontando com a Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010 até o ponto 59; daí vira a direita e segue 3,015 metros com o Az. 266º42'46" confrontando com a propriedade de Santo Betin até o ponto F1; daí vira a direita e segue 3,774 metros com o Az. 355º51'55" confrontando com a Área Remanescente - 2 até o ponto F2; daí vira a esquerda e segue em curva 23,904 metros com R = 16,438 metros confrontando com a Área Remanescente - 2 até o ponto F3; daí segue 430,136 metros com o Az. 270º17'19" confrontando com a Área Remanescente - 2 até o ponto F4; daí vira a esquerda e segue em curva 72,095 metros com R = 280,500 metros confrontando com a Área Remanescente - 2 até o ponto E06; daí vira a direita e segue 21,331 metros com o Az. 10º20'41" confrontando com a propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigo proprietário: Angelo Vitoretti e Irmão) até o ponto E05 inicial, encerrando uma área de 10.755,65 m²."

§ 2º - A segunda área de 502,48 m², tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 77 no encontro das divisas com a Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010 e com o Assentamento XX de Novembro (antigo proprietário: Horto Florestal da Cia. Paulista), daí segue confrontando com o Assentamento XX de Novembro (antigo proprietário: Horto Florestal da Cia. Paulista), 2.113 metros com o Az. 77º43'40" até o ponto G1; daí vira a direita e segue 130,554 metros com o Az. 148º54'28" confrontando com a Área Remanescente - 3 até o ponto G2; daí segue 19,026 metros com o Az. 145º54'55" confrontando com a Área Remanescente - 3 até o ponto G3; daí segue 9,764 metros com o Az. 143º41'28" confrontando com a Área Remanescente - 3 até o ponto G4; daí vira a esquerda e segue em curva 16,413 metros com R = 7,000 metros confrontando com a Área Remanescente - 3 até o ponto G5; daí segue 72,849 metros com o Az. 09º21'48" confrontando com a Área Remanescente - 3 até o ponto G6; daí vira a direita e segue 2,020 metros com o Az. 107º31'50" confrontando com a Represa do Barro Preto até o ponto 84; daí vira a direita e segue 72,562 metros com o Az. 189º21'48" confrontando com a Estrada Municipal do Barro Preto - COR 020 até o ponto 85; daí vira a direita e segue em curva 21,100 metros com R = 9,000 metros confrontando com a Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010 até o ponto 86; daí segue 9,805 metros com o Az. 323º41'28" confrontando com a Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010 até o ponto 87; daí segue 19,117 metros com o Az. 325º54'55" confrontando com a Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010 até o ponto 88; daí segue 131,288 metros com o Az. 328º54'28" confrontando com a Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010 até o ponto 77 inicial, encerrando uma área de 502,48 m²."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marcos Aparecido Tonelotti
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.689 de 07 de agosto de 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação faixas de terras destinadas à abertura do Anel Viário (AV-N-I) – Áreas situadas no Bairro São Joaquim, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que consta pertencer a Antônio Carron, conforme específica e dá providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 705/2012, datado de 12/03/2012;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, faixas de terras destinadas a abertura do Anel Viário (AV-N-I), parte da Gleba de terras denominada "B-1", Bairro São Joaquim, Matrícula nº 24581, Livro nº 2 - Registro Geral, ficha 01 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira - Estado de São Paulo, com área de 1.414,007 m² (um mil, quatrocentos e quatorze vírgula zero sete metros quadrados) e parte da Gleba de terras denominada "B-2", Bairro São Joaquim, Matrícula nº 24582, Livro nº 2 - Registro Geral, ficha 01 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira - Estado de São Paulo, com área de 1.322,932 m² (um mil, trezentos e vinte e dois vírgula novecentos e trinta e dois metros quadrados), que conta pertencer a Antônio Carron, RG sob nº 6.066.254 SSP/SP e CPF/MF sob nº 071.512.098-00, necessária a implantação de meia avenida do Anel Viário, que liga a Rodovia Constante Peruchi (SP316) à Estrada Municipal do Barro Preto (COR 020) / Estrada Municipal Carmello Fior (COR 010), nos termos do Anexo VII - Planta do Anel Viário - Proposta (esc. 1:10.000), artigo 9º do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011.

§ 1º - A primeira área de 1.414,007 m², tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 16 no encontro das divisas com a Gleba "C-1" de propriedade de Pedro Carron e com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi, daí segue confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi 46,076 metros com o Az. 301°48'42" até o ponto 17; daí segue 27,460 metros com o Az. 301°25'50" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 18; daí segue 20,344 metros com o Az. 302°22'10" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 19; daí segue 18,556 metros com o Az. 301°01'38" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 20; daí segue 8,004 metros com o Az. 303°02'15" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 2; daí vira a direita e segue 7,450 metros com o Az. 32°27'03" confrontando com a Gleba "A-1" de propriedade de Geraldo Carron até o ponto B11; daí vira a direita e segue 48,047 metros com o Az. 122°22'10" confrontando com a Área Remanescente até o ponto B12; daí segue em curva 74,929 metros com R = 453,145 metros confrontando com a Área Remanescente até o ponto B13; daí vira a direita e segue 24,761 metros com o Az. 212°41'28" confrontando com a Gleba "C-1" de propriedade de Pedro Carron até o ponto 16 inicial, encerrando uma área de 1.414,007 m²."

§ 2º - A segunda área de 1.322,932m², tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 65 no encontro das divisas com a Gleba "A-2" de propriedade de Geraldo Carron e com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi, daí segue confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi 67,909 metros com o Az. 121°45'24" até o ponto 66; daí segue 53,510 metros com o Az. 122°07'50" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 62; daí vira a direita e segue 21,421 metros com o Az. 212°42'08" confrontando com a Gleba "C-2" de propriedade de Pedro Carron até o ponto B23; daí vira a direita e segue em curva 75,028 metros com R = 350,932 metros confrontando com a Área Remanescente até o ponto B22; daí segue 47,562 metros com o Az. 301°45'24" confrontando com a Área Remanescente até o ponto B21; daí vira a direita e segue 7,521 metros com o Az. 31°52'34" confrontando com a Gleba "A-2" de propriedade de Geraldo Carron até o ponto 65 inicial, encerrando uma área de 1.322,932 m²."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marcos Aparecido Tonelotti
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.690 de 07 de agosto de 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação faixa de terras destinadas à abertura do Anel Viário (AV-N-I) – Área Desmembrada do Bairro São Joaquim, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que consta pertencer a Geraldo Carron ou Sucessores, conforme específica e dá providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1678/2012, datado de 05/06/2012;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, faixa de terras destinada a abertura do Anel Viário (AV-N-I), Matrícula nº 24579, Livro nº 2 - Registro Geral, ficha 01 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira - Estado de São Paulo, com área de 920,335 m² (novecentos e vinte vírgula trezentos e trinta e cinco metros quadrados), área essa desmembrada do Bairro São Joaquim, município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que conta pertencer a Geraldo Carron ou Sucessores, RG sob nº 4.152.623 SSP/SP e CPF/MF sob nº 148.078.908-91, necessária a implantação de meia avenida do Anel Viário, que liga a Rodovia Constante Peruchi (SP316) à Estrada Municipal do Barro Preto (COR 020) / Estrada Municipal Carmello Fior (COR 010), nos termos do Anexo VII - Planta do Anel Viário - Proposta (esc. 1:10.000), artigo 9º do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único - A área de 920,335 m², tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 2 no encontro das divisas com a Gleba "B-1" de propriedade de Antonio Carron e com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi, daí segue confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi, 33,404 metros com o Az. 303°02'15" até o ponto 3; daí segue 101,266 metros com o Az. 302°07'50" confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 4; daí vira a direita e segue 6,915 metros com o Az. 22°39'24" confrontando com a propriedade de Alcécio Carron e Outros até o ponto A11; daí vira a direita e segue 135,844 metros com o Az. 122°11'29" confrontando com a Área Remanescente até o ponto B11; daí vira a direita e segue 7,450 metros com o Az. 212°27'03" confrontando com a Gleba "B-1" de propriedade de Antonio Carron até o ponto 2 inicial, encerrando uma área de 920,335 m²."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marcos Aparecido Tonelotti
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.691 de 07 de agosto de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		

03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0018	3.500,00
Total.....					3.500,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0019	3.500,00
Total.....					3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.692 de 07 de agosto de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0086	500,00
Total.....					500,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0058	500,00
Total.....					500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.537 de 1º de agosto de 2012

Institui Comissão Especial de acompanhamento do Concurso Publico de Provas nº 02/2012 e designa seus membros, conforme especifica.

atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, e os termos da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações,

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de acompanhamento composta pelos seguintes membros: Geraldo Claudemir Maronesi, Vivaldo Aparecido de Quintal, Irineu Ribeiro e Onofre Pereira dos Santos, para sob a presidência do primeiro, procederem o acompanhamento, supervisão e demais providencias necessárias e relativas ao que dispõe o Concurso Público de Provas nº 02/2012, destinado ao provimento do Emprego público de Bombeiro Civil, a ser realizado pela Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.538 de 1º de agosto de 2012

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8.306, de 14 de março de 2012, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que

Portaria nº 8.540 de 1º de agosto de 2012

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiado pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, conforme abaixo discriminado:

NOME	Data Adm.	Referencia	GRAU
Oscar da Silva	10/07/2000	01(CH 40)	III p/ I
Silvina Aparecida Campos	10/07/2000	06(CH 40)	III p/ IV
Márcia Silvana da Silva Rocha	01/07/1992	05(CH 30)	IV p/ V
Tânia Muniz Rosa de Vasconcelos	02/07/1992	05(CH 30)	IV p/ V
Marcos Vanderlei Soares	24/07/1992	05(CH 40)	IV p/ V
Cleusa Gomes da Silva Zanetti	01/07/2005	04(CH 40)	II p/ III
Daiane Kely de Paula	01/07/2005	02(CH 40)	II p/ III
Danieli Aparecida Hardt	01/07/2005	02(CH 40)	II p/ III
Elizaine Toledo Ferreira	01/07/2005	02(CH 40)	II p/ III
Maria das Graças de Souza	01/07/2005	02(CH 40)	II p/ III
Nilmara Lucia do Nascimento	01/07/2005	02(CH 40)	II p/ III
Sirlei Soares Cordeiro	01/07/2005	01(CH 40)	II p/ III
Sandra Leite Alves	07/07/2005	05(CH 30)	II p/ III
Ângela Maria Baessa	11/07/2005	01(CH 40)	II p/ III
Carla Spolador de Souza	01/07/2009	QM 03(CH 30)	I p/ II
Oziel Marques de Souza	03/03/2009	05(CH 40)	I p/ II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.541 de 1º de agosto de 2012

Dispõe sobre a designação dos Gestores do Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis - FUMUC, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais: Sandra Regina Mussarelli Marigo, portadora do RG nº 22.367.538 - SSP/SP e CPF nº 171.639.768-52 e Edson Luiz Baraldi, portador do RG nº 7.688.784 - SSP/SP e CPF nº 027.702.538-91, para exercerem as funções de “Gestores” do Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis - FUMUC, instituído no Município pela Lei Municipal nº 2.807, de 30 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração.

Portaria nº 8.543 de 1º de agosto de 2012

Dispõe sobre a substituição do Coordenador Administrativo chefe da Secretaria da Administração da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica designada a servidora Srta. Letícia Helena Hespagnol -Escrituraria, para no período de 10.09 a 19.09.2012 - 10 (dez) dias, substituir por motivo de férias o servidor Sr. José Aparecido Benedito, Coordenador Administrativo chefe, ambos lotados na Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, exercendo e respondendo interinamente pela Coordenadoria Administrativa da Municipalidade, com percepção de remuneração correspondente a do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.545 de 06 de agosto de 2012

Dispõe sobre a substituição da Chefe de Serviço do Serviço de Protocolo e Informações da Secretaria da Administração da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra. Débora Regina Thomaz Pais - Escrituraria, para no período de 06.08 a 15.08.2012 - 10 (dez) dias, substituir por motivo de férias a servidora Sra. Silmara Cristina de Araújo, Chefe de Serviço do Serviço de Protocolo e Informações, ambas lotadas na Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, com percepção de remuneração correspondente a do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do

Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 06 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.546 de 06 de agosto de 2012

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, c o n f o r m e específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 30 de julho de 2012, a concessão de Licença Maternidade, a servidora Sra. Michelle Paiva Araújo Bertine, lotada no emprego público de Fonoaudióloga no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 30.07.2012 a 25.01.2013, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 06 de agosto de 2012

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.547 de 06 de agosto de 2012

Convalida a prorrogação da suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente do Gabinete do Prefeito da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de

Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da L.O.M.C; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 2200/12, de 26.07.2012.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica no período de 21.07.2012 a 20.07.2014, 2 (dois) anos, convalidada a prorrogação da suspensão do Contrato de Trabalho, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o servidor Sr. Rodolfo José Primini, portador do R.G nº 28.385.064-4, lotado no emprego público de Oficial Administrativo - Quadro de Pessoal Celetista Permanente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Prorrogação de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre as partes, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 2200/12, de 26.07.2012, deverá ser arquivado no prontuário do servidor, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 06 de agosto de 2012

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.548 de 07 de agosto de 2012

Dispõe sobre suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 2219/2012, de 30.07.2012.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 20 de agosto de 2012, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Heloísa Pio Vito, lotada no emprego público de Agente Administrativo no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 20.08.2012 a 31.08.2013, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária

do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 2219/2012, de 30 de julho de 2012, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos

07 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de agosto de 2012

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato de prestação de serviços nº 065/2012.

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada - Elaine Mendes Faria

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, contrata a Sra Elaine Mendes Faria, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009, para exercer o emprego público de Professora PEB I - QM (ch-30), junto a Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, com salário de R\$ 1.972,33 (hum mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) por mês.

Vigência: de 13.08 a 05.10.2012

Data: 13.08.2012

Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 02/2011

Dispõe sobre convocação da candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 02/2011, conforme especifica:

Carlos César Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 20/08/2012 a 24/08/2012, a partir das 8h, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, a candidata habilitada e classificada no concurso público **edital 02/2011**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Assistente Social

Nome	Classificação
Luciana Pereira Leandro Amaral	12º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente a interessada.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 20 de agosto de 2012.

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 20 de agosto de 2012

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Pregão Presencial nº 31/12

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

Nova Data da Sessão Pública do Pregão: 06/09/2012, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 22 de agosto de 2012.

João Paulo Fassis
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/12

Objeto: Registro de preços para serviços de ressolagem de pneus.

Data da Sessão Pública do Pregão: 11/09/2012, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 22 de agosto de 2012.

João Paulo Fassis
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 36/12

Objeto: Registro de preços para serviços de borracharia.

Data da Sessão Pública do Pregão: 12/09/2012, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 22 de agosto de 2012.

João Paulo Fassis
Diretor de Suprimentos

RELATÓRIO DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2012

(em atendimento a Lei Municipal nº 2544, de 22 de setembro de 2008)

BENEFICIÁRIO	DATA	VALOR
ACESAC- Ação Social Educ. Paróquia de Santo Ant. Cordeirópolis	06/06/2012	10.000,00
VALOR TOTAL A PAGAR NO EXERCÍCIO R\$ 50.000,00		
ACORAC - Assoc. Cor. de Apoio aos Portadores de Câncer	06/06/2012	7.500,00
VALOR TOTAL A PAGAR NO EXERCÍCIO R\$ 30.000,00		
Centro Comunitário "Bernardino Gumerindo Botechia"	07/03/2012	65.000,00
Centro Comunitário "Bernardino Gumerindo Botechia"	03/04/2012	85.000,00
Centro Comunitário "Bernardino Gumerindo Botechia"	03/05/2012	75.000,00
Centro Comunitário "Bernardino Gumerindo Botechia"	06/06/2012	77.000,00
VALOR TOTAL A PAGAR NO EXERCÍCIO R\$ 680.000,00		
Núcleo Assistencial Alvorada Cristã	06/06/2012	15.000,00
VALOR TOTAL A PAGAR NO EXERCÍCIO R\$ 70.000,00		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	06/06/2012	30.000,00
VALOR TOTAL A PAGAR NO EXERCÍCIO R\$ 145.000,00		



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro - CEP 13490-000
(19) 3546-5838 - e-mail: transito.cordeirapolis@hotmail.com

COMUNICADO 009/2012

Interdição da Rodovia Constante Peruchi (SP-316) no dia 26 de agosto de 2012 para realização da 14ª Romaria de Cavaleiros no Bairro do Cascalho

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, através da Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran comunica aos condutores em geral que no dia 26/08/2012 a Rodovia Constante Peruchi (SP-316) será interditada para a realização da 14ª Romaria de Cavaleiros no Bairro do Cascalho, no período das 10:00h às 19:00h, no trecho compreendido entre o km 160 e o km 158 (aproximadamente) onde será implantado um desvio para veículos leves com acesso em terra pela Rua Luiz Ortolan até a Rua Pedro Betti, conforme o mapa abaixo.

Comunica também que os veículos pesados e de transporte de carga devem evitar o referido trecho por se tratar de estrada estreita e com declive e aive acentuados, não sendo possível a passagem de tais veículos no local do desvio.



Cordeirópolis, 26 de julho de 2012.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL
Diretor Municipal de Trânsito



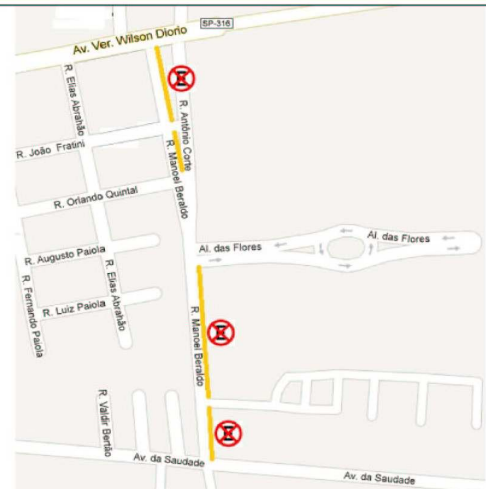
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro - CEP 13490-000
(19) 3546-5838 - e-mail: transito.cordeirapolis@hotmail.com

COMUNICADO 010/2012

Implantação de sinalização de "Proibido Parar e Estacionar" na Rua Manoel Beraldo (Jardim Paraíso), no trecho compreendido entre a Avenida Vereador Wilson Diório e a Avenida da Saúde, sentido bairro-centro.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, através da Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran comunica aos condutores em geral que a partir do dia 01/09/2012 será implantada a sinalização de "Proibido Parar e Estacionar" na Rua Manoel Beraldo (Jardim Paraíso), no trecho compreendido entre a Avenida Vereador Wilson Diório e a Avenida da Saúde, sentido bairro-centro, conforme o mapa abaixo.

Tal medida faz-se necessária visando uma melhor fluidez no tráfego de veículos e a segurança dos motoristas e pedestres.



Cordeirópolis, 08 de agosto de 2012.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL
Diretor Municipal de Trânsito



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas

CONTADOR (ambos os sexos, necessário experiência na área)

COZINHEIRA (para empresa, com experiência)

PORTEIRO

PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SOLDA

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

OPERADOR DE GUILHOTINA

PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM VIDRO COMUM

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 - Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirapolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirapolis.sp.gov.br/bde.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis comunica abertura de matrícula para Maternal/2013. Crianças que completem 03 anos até 31/03/2013.

Procurar o CEI mais próximo de sua residência para matrícula de 29/08 a 06/09.

Levar:

- uma pasta com elástico
- xérox da certidão de nascimento
- xérox da carteira de vacinação
- xérox comprovante de residência



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ADRIANO SERGIO DA SILVA
ALEF NERI BISPO
ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL
ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
ALEXANDRE MOREIRA MARTINS
ALISSON JUNIO DO NASCIMENTO COSTA
ANDERSON APARECIDO SANTOS DA SILVA
CARLOS LEANDRO TAMIAZO
CLESIO DA SILVA
DAVID AUGUSTO PIRES ALVES
ERIVELTON NUNES DE ANDRADE
GUSTAVO GALDINO VIANA
ISMAEL GALVÃO DE SOUSA

JOSIEL RIBEIRO LEITE
LUCAS FERNANDO ZANÃO
LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO
MAIQSON NUNES DE ANDRADE
MARCUS VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA
MARCUS VINICIUS MOREIRA CANURO DE SOUZA
MAURO SERGIO BRITO DE OLIVEIRA
MATEUS MATOS DA SILVA
MILTON SOARES DE BRITO
OTAVIO DA SILVA DE JESUS JUNIOR
PAULO HENRIQUE DE ROSA NERY
PAULO RICARDO PEREIRA
RAFAEL RICARDO CARMAGO
RODRIGO DAS NEVES

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.